

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência



EDITAL

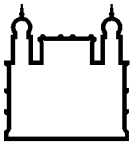
A Vice-Presidente de Pesquisa e Laboratórios de Referência da Fundação Oswaldo Cruz (VPPLR-FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatas a cotas de bolsas **novas ou de renovação de Iniciação Científica** - nas Unidades Técnico-Científicas.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural.
- 1.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Inscrição

- 2.1. Período de Inscrição: **05 a 20 de abril de 2012.**
- 2.2. Poderão solicitar bolsa, pesquisadores com doutorado e experiência na área de pesquisa, com vínculo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas).
- 2.3. Poderão solicitar 01 (uma) cota de bolsa pesquisadores visitantes e pós-doutorandos da Fiocruz. Nestes casos, os pesquisadores com vínculo permanente na Fiocruz responsáveis por estes doutores deverão obrigatoriamente assumir a co-orientação no ato da solicitação da bolsa. Em caso de saída do pesquisador visitante, o co-orientador assumirá obrigatoriamente a orientação do bolsista até sua saída do programa.
- 2.4. Os Pesquisadores com bolsa de Produtividade (PQ) do CNPq poderão solicitar **no máximo duas** cotas. A concessão da segunda cota de bolsa (nova ou renovação) ao pesquisador PQ será mediante análise da solicitação e disponibilidade de cotas. **Os demais pesquisadores somente poderão solicitar uma cota de bolsa.**
- 2.5. O Formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: <http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/pibic.php>. Toda solicitação de inscrição será realizada *on-line*. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.6. Não serão aceitas abreviações de nomes próprios de orientadores e bolsistas no cadastramento.
- 2.7. A Coordenação Executiva do PIBIC não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos.
- 2.8. O orientador deverá anexar ao sistema PIBIC *on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Resumo do projeto do orientador com no máximo 4000 (quatro mil) caracteres. O resumo deverá conter: título do projeto; data do início; duração (em anos); nome do orientador e do co-orientador (se houver); identificação da Unidade e palavras-chave. O conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto. É importante que o projeto tenha vínculo com as linhas de pesquisa do orientador.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência



- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais.
- c) Cópia (pdf): autorização de coleta e/ou de acesso ao patrimônio genético (casos regidos pela MP 2.186-16, de 23 de agosto de 2001), caso se aplique (coleta > CNPq; Acesso > Conselho de Patrimônio Genético (CGEN) do MMA)
- d) Endereço do Currículo *Lattes* do orientador no CNPq. Currículo atualizado até abril de 2012, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica; produção científica de janeiro de 2007 a abril de 2012; informação sobre orientação de alunos; atuação na Pós-graduação.
- e) Subprojeto do aluno detalhado para cada aluno com no máximo 05 (cinco) laudas, equivalente a 20.000 caracteres, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma, referências bibliográficas.
- f) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2011. Poderá ser aceito histórico emitido da internet desde que conste o confere com o original do orientador, assinatura e data.
- g) Original do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2012. Poderá ser aceita a declaração emitida da internet desde que conste o confere com o original do orientador, assinatura e data.
- h) Endereço do Currículo *Lattes* do aluno no CNPq. Currículo atualizado até abril de 2012.
- i) Avaliação do desempenho do bolsista emitida pelo orientador (somente em caso de renovação).
- j) Relatório parcial de Atividades do bolsista (somente em caso de renovação). Para os candidatos substitutos de egressos no período 2011-2012, é obrigatória a inclusão do Relatório Final do bolsista egresso e o relatório parcial do candidato, mesmo que tenha ingressado no Programa em março de 2012.
- k) Relatório parcial, obrigatório para os bolsistas que ingressaram pelo Banco de Reservas, no período vigente da bolsa.

2.9. O orientador deverá encaminhar, **até o dia 20 de abril de 2012**, uma via da documentação referente à solicitação de Bolsa (nova e de renovação) à Coordenação PIBIC das Unidades da FIOCRUZ. A Coordenação Executiva do PIBIC não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos ou orientadores.

2.10. As Coordenações do PIBIC das Unidades da FIOCRUZ deverão encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC toda documentação referente ao processo de seleção de bolsas (nova e renovação) **até o dia 27 de abril de 2012**.

2.11. As exigências indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta.

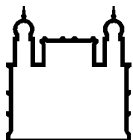
2.12. Documentos para inscrição:

2.12.1. O orientador deverá entregar à Coordenação do PIBIC da respectiva Unidade:

- a) Formulário de Inscrição *on-line* para cada bolsista assinado e datado. Quando houver dois candidatos, o orientador deverá ordená-los por prioridade no referido formulário (gerado pelo sistema PIBIC *on-line*).
- b) Declaração de Responsabilidade (gerada pelo sistema PIBIC *on-line*).

2.12.2. O candidato à bolsa deverá entregar:

- a) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2011. Poderá ser aceito histórico emitido da internet desde que conste o confere com o original do orientador, assinatura e data.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência



- b) Original do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2012. Poderá ser aceita a declaração emitida da internet desde que conste o confere com o original do orientador, assinatura e data.
- c) Declaração de que não recebe rendimentos de qualquer natureza (gerada pelo sistema PIBIC *on-line*).
- d) Termo de Compromisso, datado e assinado pelo aluno e pelo orientador (gerado pelo sistema PIBIC *on-line*).

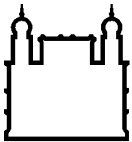
2.13. Os documentos dos candidatos não aprovados estarão disponíveis na Coordenação do PIBIC durante 30 dias após o resultado final. A partir desta data serão destruídos.

3. Cronograma Previsto

Atividade	Data
Divulgação do Edital	A partir de 03 de abril de 2012
Período de Inscrição <i>on-line</i>	De 05 a 20 de abril de 2012
Entrega de documentos à Coordenação PIBIC das Unidades da FIOCRUZ	Até o dia 20 de abril de 2012
Entrega de documentos à Coordenação Executiva do PIBIC	Até o dia 27 de abril de 2012
Resultado	A partir de 23 de julho de 2012
Recurso	De 24 a 25 de julho de 2012
Resultado do recurso	A partir de 27 de julho de 2012

4. Requisitos e compromissos do Orientador

- 4.1. Possuir currículo Lattes atualizado até abril de 2012.
- 4.2. Estar cadastrado em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.
- 4.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu orientando apresentar trabalho.
- 4.4. Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno.
- 4.5. Encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC relatório parcial de atividades do bolsista a ser utilizado na avaliação da Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC e no processo de renovação de bolsa.
- 4.6. Encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 4.7. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica como avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado, conforme normas estabelecidas pelo CNPq.
- 4.8. Participar como consultor ad-hoc para o PIBIC, sempre que solicitado.
- 4.9. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos-bolsistas.
- 4.10. Informar imediatamente à Coordenação Executiva do PIBIC/FIOCRUZ sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência

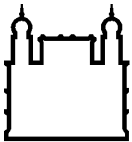


5. Requisitos e compromissos do Candidato

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.2. Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) com **valor igual ou maior do que 7,0 (sete)**.
- 5.3. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.
- 5.4. Não ser do círculo familiar do orientador.
- 5.5. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 5.6. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 5.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculadas ao projeto de pesquisa.
- 5.8. Estar residindo na região metropolitana onde realiza o curso de graduação e desenvolve o subprojeto.
- 5.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou apresentações orais, por ocasião da Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC.
- 5.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- 5.11. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 5.12. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para maiores esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva unidade, deverá ser consultado.

6. Julgamento e Seleção

- 6.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do projeto e do relatório, o histórico escolar e rendimento do aluno e o currículo do orientador.
- 6.2. O julgamento dos pedidos ficará a cargo dos Comitês Institucional e Externo, nomeados pela Vice-Presidente de Pesquisa e Laboratórios de Referência da FIOCRUZ.
- 6.3. Os critérios para concessão de bolsa ao pesquisador terão como base os requisitos expressos neste edital e nas recomendações da RN 017/2006 do CNPq:
- 6.4. Para os orientadores que concluíram seu doutorado até 7 anos atrás, serão consideradas:
 - a) a produção dos últimos 7 anos, ou seja, de janeiro/2005 a junho/2012
 - b) as orientações concluídas e em andamento.
- 6.5. Para os demais orientadores serão consideradas:
 - a) a produção dos últimos 5 anos: de janeiro/2007 a junho/2012;
 - b) somente as orientações concluídas.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência



- 6.6. Para todos os orientadores serão considerados os artigos aceitos para publicação, no campo específico do Lattes, após os resumos de congresso.
- 6.7. Em caso de empate, será dada prioridade, em relação aos demais candidatos, quanto ao recebimento de cotas para os bolsistas de produtividade/desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq ou produção equivalente.
- 6.8. Em caso de empate na pontuação, será dada prioridade, em relação aos demais candidatos, para pesquisador membro do corpo de doutores de curso de pós-graduação, considerando o nível de classificação desse curso na CAPES.
- 6.9. Uma vez atendidas às prioridades acima, em caso de empate no número de pontos entre duas solicitações, será contemplado o pesquisador que pertença a uma das seguintes categorias: recém concursado, recém doutor e pesquisador visitante.
- 6.10. Para o pesquisador com bolsa PIBIC vigente no período 2011/2012, se seu bolsista concluir a graduação em julho de 2012, recomenda-se que no presente Edital o mesmo solicite uma bolsa nova, ao invés de substituí-lo antes da graduação. Neste caso, é obrigatório anexar o relatório do bolsista e incluir no seu cadastro o motivo da não solicitação da renovação desta quota. Por ter mantido o aluno no programa até sua graduação, o orientador será premiado na solitação de bolsa nova, recebendo pontos adicionais referentes à nota do relatório do bolsista egresso.
- 6.11. O julgamento da solicitação de renovação para bolsista implementado a partir de 01 de março de 2012 obedecerá aos critérios para seleção de bolsa nova, exceto para aqueles que ingressaram pelo Banco de Reserva.

7. Critérios de Seleção.

- 7.1. A pontuação total do formulário de avaliação de renovação de bolsa consiste em 26, pontos considerando bloco do projeto (10 pontos) e bloco do aluno (16 pontos). Entretanto, a cota do aluno não será renovada caso não obtenha no mínimo 7,2 pontos referentes ao seu desempenho.
- 7.2. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 28 pontos, considerando bloco do orientador (14 pontos), bloco do projeto (10 pontos) e bloco do aluno (04 pontos).
- 7.3. A linha de corte para bolsa nova e renovação será decidida pelo Comitê Institucional do PIBIC por ocasião da reunião do processo seletivo.

8. Resultados

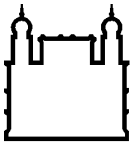
- 8.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: <http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/pibic.php> na Internet, a partir de **23 de julho de 2012**.

9. Recursos

- 9.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral do PIBIC/FIOCRUZ através do e-mail pibic@fiocruz.br, com cópia para a coordenação do PIBIC da unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos resultados.

10. Implementação de Bolsa

- 10.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de agosto de 2012 a julho de 2013, podendo ser renovada anualmente, até a conclusão da graduação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência



10.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq. Informações sobre abertura de conta-corrente encontram-se no endereço <http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/pibic.php>.

10.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor R\$ 360,00, em janeiro de 2012).

10.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.5. As bolsas aprovadas somente serão implementadas mediante apresentação do parecer do comitê de ética. O documento também deverá estar anexado no sistema do PIBIC on-line.

11. Cancelamento e Substituição

11.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ.

11.2. A substituição de bolsista, solicitada **até o 5º dia de cada mês**, será implementada dentro do referido mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada no mês seguinte.

11.3. A cada período anual de vigência da bolsa o orientador somente poderá solicitar uma substituição.

11.4. Não haverá pagamento retroativo.

11.5. Pedidos de substituição de bolsista serão aceitos somente nos meses de fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro através do sistema PIBIC *on-line*.

11.6. O orientador poderá solicitar o cancelamento de um bolsista e indicar novo aluno para a bolsa vaga até 30 dias após o cancelamento. Após esse período a cota de bolsa será automaticamente direcionada ao Banco de Reservas.

11.7. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa.

11.8. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

11.9. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à Coordenação Executiva do PIBIC no prazo máximo de 30 dias. Este relatório deverá ser anexado ao sistema do PIBIC *on-line*.

11.10 **É vedada a substituição de orientador.** Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação Geral PIBIC-CNPq/FIOCRUZ.

12. Disposições Finais

12.1. Banco de Reservas: a relação de orientadores e respectivos candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reserva.

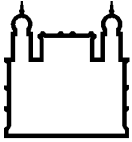
12.2. A vigência das bolsas oriundas do banco de reserva, independente da data de implementação, serão iguais a das bolsas classificadas na primeira listagem.

12.3. **Não será permitida a renovação de bolsistas que irão concluir a graduação no primeiro semestre de 2012. Neste caso o orientador deverá solicitar uma bolsa nova.**

12.4. Alunos de pós-graduação da Fiocruz podem atuar como co-orientadores.

12.5. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço do PIBIC/FIOCRUZ <http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/pibic.php> ou na Coordenação Executiva do PIBIC, Prédio Mourisco (Castelo) primeiro andar, sala 109, Telefone: (21) 3885 1630. E-mail: pibic@fiocruz.br

12.6. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional do PIBIC.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

**Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Laboratórios de Referência**



12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Vice-Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência /FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2012.

Claude Pirmez

Vice-Presidente de Pesquisa e Laboratórios de Referência
Fundação Oswaldo Cruz